

Reflexos da revisão salarial na previdência complementar



Vários motivos levam o trabalhador a ingressar na Justiça do Trabalho contra sua empregadora. Não obstante, uma das principais causas é, certamente, o reajuste de sua remuneração, seja pelo pagamento de horas-extras ou algum adicional que lhe era devido e não foi pago.

A recomposição do salário do trabalhador tem como consequência direta e imediata o seu ressarcimento pelas verbas devidas e, como efeito indireto, **há repercussões no âmbito previdenciário do empregado.**

Isso é bastante relevante se consideramos um trabalhador que possua Plano de Previdência Complementar Fechado (Fundo de Pensão) patrocinado pela empresa onde trabalha/trabalhou. Os tribunais superiores, em recentes decisões, fixaram entendimentos segundo os quais a recomposição do salário do trabalhador deve ter reflexos na contribuição paga pelo patrocinador (a empresa empregadora) ao seu Plano de Previdência Complementar.

Uma vez que a renda de complementação de aposentadoria paga por esses planos decorre do valor acumulado pelo trabalhador durante o tempo em que esteve na empresa, isso gera fortes impactos nos valores dos benefícios, tanto pela diferença que se teria do valor acumulado durante os anos, quanto pelo valor que o investimento dessa diferença traria de rendimentos.

Para os trabalhadores que ainda não tiveram o benefício do plano de previdência complementar concedido, é possível requerer a recomposição da reserva individual.

Para quem já usufrui do benefício de complementação, a jurisprudência dos tribunais superiores impede a revisão, mas permite o requerimento dos danos materiais decorrentes da impossibilidade de se exigir da entidade gestora o reajuste do valor do provento do benefício.

Em ambos os casos, é necessário estar atento ao prazo da revisão. No caso dos trabalhadores da CBTU, é possível pleitear essas diferenças salariais no plano de previdência complementar da REFER em até 5 anos após a decisão definitiva da Justiça do Trabalho (trânsito em julgado).

Para tanto, é imprescindível ter em mãos o Regulamento do Plano de Benefícios, o Extrato de Pagamento do Benefício de Complementação, a Memória de Cálculo do Benefício e os documentos relativos à revisão salarial, quais sejam: a decisão judicial em inteiro teor, a certidão do trânsito em julgado e a planilha de cálculos dos valores devidos homologada pelo Juízo.

Ademais, é necessário apresentar, também, os documentos que são exigidos para qualquer ação na Justiça, são eles: a carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado.

Salientamos que o escritório **Lillian Salgado Sociedade de Advogados** tem condições especiais para atuação em favor dos filiados ao SINDIMETRO, inclusive a realização de consulta



Ligue e marque seu horário:

(31) 2511-5444/ (31) 2511-5404/ (31) 99929-3727 

Av. Brasil, 1438/ 1201 . Funcionários- BH

contato@lilliansalgado.com.br . www.lilliansalgado.com.br

Curta e acompanhe:    @lilliansalgadoadvogados